

APROVADO

Em 06/12/2021

Naíme Tereza
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 084/2021

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 717/2002,
AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO PARA EMPRESA NA
FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 717/2002, que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Vista Alegre, passa a vigor com as seguintes alterações:

Art. 3º ...

II – Auxílio financeiro para construção de prédio, para a aquisição de equipamentos e para a implantação das demais infraestruturas necessárias ao desenvolvimento da atividade;

Art. 4º ...

II – No caso do auxílio financeiro para construção de prédio, para a aquisição de equipamentos e para a implantação das demais infraestruturas necessárias ao desenvolvimento da atividade, este somente poderá ser concedido mediante a comprovação da realização do investimento por meio da apresentação de documentos fiscais, bem como deverá ser atestado pelo setor de engenharia do município.

Art. 2º Com fulcro na Lei Municipal nº 717/2002, que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Vista Alegre, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a empresa Master Indústria e Comércio de Embutidos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.699.090/0001-86, estabelecida na RST 472, km 17, Vista Alegre – RS

Parágrafo Único. O incentivo de que trata o caput deste artigo será concedido mediante a comprovação formal pela empresa, dos documentos de regularização fiscal nas esferas federal, estadual e municipal; o compromisso de manter em funcionamento suas atividades pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, sob pena de devolução, com atualização monetária, dos valores recebidos; e a apresentação de documentos fiscais

Luís R. Bell.

relativos a realização do investimento conforme projeto apresentado, que deverá ser atestado pelo setor de engenharia do município.

Art. 3º O valor do incentivo financeiro de que trata o artigo anterior desta lei, é destinado para auxiliar na execução da infraestrutura de pavimentação asfáltica do pátio interno da área industrial da empresa, exigência essa para a empresa poder aderir ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), e assim poder comercializar seus produtos em todo o território nacional.

Art. 4º São objetivos do incentivo de que trata esta lei:

- I – elevar a atividade industrial no Município;
- II – elevar o índice de participação do Município na arrecadação estadual em relação ao volume total da receita;
- III – fomentar o desenvolvimento econômico e social;
- IV – geração de emprego e renda.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE – RS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.


ZAIRO RIBOLI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI n.º 084/2021.

Senhor Presidente, e demais Vereadores,

Na oportunidade em que cumprimentamos os nobres edis, aproveitamos para apresentar o referido projeto de Lei que tem por finalidade a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 717/2002 e a concessão de incentivo financeiro para a empresa Master Indústria e Comércio de Embutidos Ltda.

Primeiramente destacar que a referida empresa, está instalada e funcionamento a 21 anos em nosso município, gerando empregos, renda e desenvolvimento econômico e social.

Como já mencionado no projeto de lei, a empresa precisa realizar novos investimentos como condição para aderir ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), e assim poder comercializar seus produtos em todo o território nacional.

Vejam portanto, Senhores Vereadores, a importância da empresa aderir ao SISBI.

Frisar que esta adesão ao SISBI, além de possibilitar a comercialização de seus produtos em todo o Brasil, irá impactar no crescimento da empresa, como o aumento do número de empregos diretos e indiretos na ordem de 30% nos próximos 24 meses, conforme projeto apresentado. Além disso, estará aumentando o seu faturamento e, conseqüentemente, aumentando o movimento econômico do município e o retorno de impostos.

Para evitar a tautologia, bem como para melhor esclarecimentos do projeto e do investimento, remete-se anexo ao projeto de lei, cópia da solicitação do incentivo.

Destacar que a manutenção e ampliação desta empresa no município, é de grande importância para a nossa economia, proporcionando um incremento no movimento econômico e, conseqüentemente, no retorno dos tributos ao Município, especialmente o ICMS.

Conforme preceitua a Lei Municipal nº 717/2002, o Município poderá conceder, mediante prévia demonstração de interesse público, incentivos sob as diversas formas a empresas levando em conta a função social decorrente da criação, manutenção e geração de empregos e a importância para desenvolvimento da economia do nosso município.

Esta parceria do Poder Público, com certeza será um estímulo e uma forma de viabilizar e ampliar a indústria em nosso município, tendo em vista o investimento exigido e o retorno da atividade econômica da mesma.

Diante do exposto e considerando a importância deste projeto para o desenvolvimento econômico e social do nosso Município, contamos com o apoio e aprovação desta colenda casa legislativa para o projeto que hora se apresenta, em regime de urgência.

Vista Alegre – RS, 03 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,


ZAIRO RIBOLI
PREFEITO MUNICIPAL